

PORTARIA Nº 114/2023 – GAB/PREFEITA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2003 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e na Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 003/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia **CLÉDINA MARIA SOARES TEIXEIRA**, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de São Francisco do Brejão - MA.

Art. 2º A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 003/2010.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação da SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais de um modo geral;

- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais;
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA